



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 033/90

SÍNULA:

" ESTABELECE FERIADO NO MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA D'OESTE/RO".

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO
DE RONDONIA, aprovou e Eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

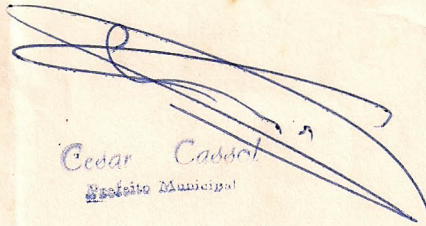
L E I.

Art. 1º - Fica estabelecido feriado no Município de
Santa Luzia D'Oeste, o dia onze (11) de maio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de julho de 1.990.


Cesar Cardoso
Prefeito Municipal

